

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência a aquisição de equipamentos de informática e multimídia, para atender às demandas da **Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH)**.

### 2. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de fornecimento de bens de natureza comum, que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, visando à modernização e à segurança da infraestrutura tecnológica da Administração Pública Municipal.

2.2. A contratação tem caráter de fornecimento, e a solução proposta visa a aquisição definitiva dos equipamentos, que passarão a integrar o patrimônio da Prefeitura.

### 3. DAS QUANTIDADES - ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1. Conforme Estudo Técnico Preliminar, foi estimado com base na análise e orientações da Gerência de Políticas sobre drogas. As especificações técnicas mínimas dos equipamentos, estão descritas e especificadas no "ANEXO A: Caderno de Especificações Técnicas" deste Termo de Referência:

LOTE ÚNICO: ESCOPO DE FORNECIMENTO – AQUISIÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Qtd.
1	Computador de mesa com Webcam e Headset	Unidade	<u>01</u>
2	Notebooks	Unidade	<u>04</u>
3	Televisão 40 polegadas	Unidade	<u>01</u>
4	Caixas de som portáteis	Unidade	<u>03</u>
05	Projetores multimídia	Unidade	<u>03</u>

*Tabela 1 - Escopo de Fornecimento do Lote Único.*

3.1.1. A empresa licitante, de acordo com o Lote e seus Itens pretendidos, deverá



fornecer todos os equipamentos, bem como, as soluções de softwares associadas, entregando-os devidamente configurados quando necessário para o seu pleno funcionamento nas dependências do CONTRATANTE, nas quantidades e demais características constantes no Termo de Referência e Anexos;

**3.1.2.** A empresa licitante, de acordo com o Lote e seus Itens pretendidos, deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios descritos neste Termo de Referência e Anexos, nas quantidades especificadas, **entregando-os devidamente instalados e configurados quando necessário para o seu pleno funcionamento nas dependências do CONTRATANTE**, observadas todas as demais condições contratuais;

**3.1.3.** Os preços e valores propostos, apresentados pela empresa licitante em sua proposta comercial de acordo com o Lote e seus Itens pretendidos, devem incluir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pelo fornecimento dos materiais e serviços descritos e solicitados no Termo de Referência e Anexos.

### **3.2. Das Características:**

**3.2.1.** Todos os equipamentos e soluções deverão ser ofertados, de acordo com o Lote e seus respectivos Itens, e fornecidos para a perfeita execução dos serviços, os quais devem atender às características mínimas solicitadas, sob pena de desclassificação da empresa licitante;

**3.2.2.** Destaca-se, ainda, que as características técnicas mínimas exigidas, as quais, a equipe da Subsecretaria de Tecnologia da Informação - Sub-TI, desta Administração Pública buscou junto aos fabricantes nacionalmente reconhecidos, tem como sentido de, garantir que os equipamentos e soluções a serem ofertados e fornecidos atendam às necessidades das unidades e setores administrativos, baseando quanto às necessidades das aplicações e serviços que serão efetivamente prestados, cabendo a empresa licitante quando CONTRATADA, manter a garantia de qualidade, funcionalidade, bem como, o manutenção das condições suporte, assistência técnica e mão de obra qualificada;



**3.2.3.** Sendo assim, considerando-se que para garantir a boa qualidade dos equipamentos e soluções a serem ofertados e fornecidos para o CONTRATANTE, dentre essas ações, as especificações mínimas solicitadas no presente no Termo de Referência e Anexos, demonstra-se que essas exigências solicitadas de forma alguma limitam a participação do certame, ou mesmo, limitam a sua competitividade, dada a variedade de fornecedores e fabricantes no mercado, bem como, das suas milhares de revendas que os representam, que por fim, atendem de forma suficiente as especificações solicitadas;

**3.2.4.** Todas as especificações técnicas mínimas exigidas para os equipamentos, soluções e serviços que devem ser ofertados para o Lote Único, estão apensadas no “ANEXO A: Caderno de Especificações Técnicas”, deste Termo de Referência.

### **3.3. Elaboração das “Imagens Padrões” para os Itens 01 e 02 do Lote Único:**

**3.3.1.** A equipe de posse dos equipamentos dos Itens 01 e 02 “ETI e ETP” da “*Tabela 1 - Escopo de Serviço/Fornecimento do Lote Único*”, deverá iniciar o processo de elaboração das primeiras “Imagens Padrões”, que consistem em uma imagem padrão para cada item, estes que tratam das “Estações de Trabalho”, que posteriormente serão replicadas nos equipamentos que serão contratados, e ainda:

**3.3.2.** O setor e equipe designados pelo CONTRATANTE terão um prazo de até 10 (dez) dias úteis para elaboração dessas imagens padrões, o qual, esse processo consiste em instalar e customizar todos os softwares padrões de uso interno e corporativo pelos servidores, funcionários e prestadores de serviços que irão utilizar essas estações de trabalho, e que posteriormente, esses equipamentos com essas imagens padrões (com todos os softwares devidamente instalados) serão reenviados para então, a empresa licitante quando CONTRATADA, avaliar e validar essas imagens padrões para preparo e replicação nos equipamentos que eventualmente serão fornecidos, e ainda:

**3.3.3.** Caso a empresa licitante quando CONTRATADA, constatare algum problema nesse processo de avaliação e validação em alguma dessas imagens padrões enviados, a mesma, deverá reenviar o equipamento, do acordo com seu respectivo item, acompanhado de um profissional técnico designado, para que



então, ao setor e equipes designados pelo CONTRATANTE, submeta um novo processo de elaboração da “Imagem Padrão”;

**3.3.4.** A empresa licitante quando CONTRATADA, de posse dessas “Imagens Padrões”, devidamente validadas, identificadas e elegíveis para sua replicação, deverá realizar a sua guarda em meio eletrônico, em suas dependências, para a sua reaplicação, quando solicitada. Essas imagens padrões deverão ser disponibilizadas para o setor e equipe designados pelo CONTRATANTE quando solicitados.

#### 4. DOS PRAZOS

**4.1.** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de sua Autorização de Fornecimento (AF).

**4.2.** Os Termos de Garantia deverão ser entregues no prazo no máximo até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF);

**4.3.** O FORNECEDOR deverá atentar para o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado;

**4.4.** O FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do Objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

#### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

**5.1.** A tecnologia da informação (TI) é um recurso estratégico essencial para a gestão pública, impulsionando a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. A presente aquisição de equipamentos de informática e multimídia é crucial para fortalecer e modernizar a atuação de duas entidades vitais para o município: a **Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH)** e o **Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMUD)**.

**5.2.** A necessidade dessa aquisição se justifica pelos seguintes pontos:

- **Obsolescência e Depreciação da Infraestrutura:** Os equipamentos de informática atualmente em uso pela SEMDH e pelo COMUD sofrem com a depreciação natural e não acompanham o avanço das novas tecnologias. Essa obsolescência limita a capacidade operacional, a execução de tarefas essenciais



e a qualidade dos serviços oferecidos, impactando diretamente o atendimento a públicos que requerem atenção especializada e ágil.

- **Aprimoramento das Atividades Específicas:**

- Para a **SEMDH**, os novos dispositivos permitirão um melhor gerenciamento das informações sensíveis e dos casos de vulnerabilidade, garantindo mais agilidade e eficiência no suporte às mulheres e na proteção dos direitos humanos.
- Para o **COMUD**, a modernização da infraestrutura de TI é essencial para fortalecer seu papel na formulação, fiscalização e execução de políticas públicas. A capacidade de processamento e a segurança aprimoradas facilitarão a gestão de dados, o monitoramento de ações e a coordenação de esforços voltados à prevenção, tratamento e reinserção social de pessoas afetadas pelo uso de substâncias.

- **Segurança e Integridade da Informação:**

- A natureza sensível das informações tratadas por ambas as entidades exige o mais alto nível de segurança. Equipamentos desatualizados representam uma vulnerabilidade significativa, expondo dados sigilosos e pessoais a riscos de acesso indevido. A aquisição de novos dispositivos modernos é crucial para fortalecer a proteção e a integridade das informações institucionais, garantindo a confidencialidade e a privacidade necessárias.

- **Eficiência Operacional e Produtividade:**

- A nova infraestrutura de TI permitirá um aumento na capacidade de processamento e armazenamento de dados, otimizando os processos internos e elevando a produtividade dos servidores. Isso se traduz em um melhor atendimento ao cidadão e na capacidade de ambas as entidades de cumprirem suas missões institucionais de forma mais eficaz.

**5.3.** Portanto, a aquisição de equipamentos de informática e multimídia é uma medida urgente e estratégica para promover a modernização tecnológica, garantir a segurança da informação e assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais prestados tanto pela Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos quanto pelo Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas.



## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**6.1.** A solução proposta consiste na aquisição de novos equipamentos de informática, para atender as demandas do COMUD, considerando o repasse de recursos estaduais destinados aos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas, bem como o fortalecimento de programas locais voltados ao tratamento de pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

**6.2.** Os computadores terão configurações adequadas para suportar as demandas operacionais, oferecendo maior capacidade de processamento, memória expansível, armazenamento em SSD e conectividade moderna, como placas de rede wireless internas compatíveis com os padrões Wi-Fi 5 e 6. Além disso, os equipamentos contarão com o sistema operacional Microsoft Windows na versão profissional, assegurando compatibilidade com o ambiente corporativo, ferramentas já em uso e políticas de segurança centralizadas.

**6.3.** Os demais equipamentos terão especificações funcionais e características que assegurem durabilidade e eficiência, compatíveis com as demandas institucionais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD.

**6.4.** Ressalta-se que o COMUD está atualmente vinculado à Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos, e a aquisição dos equipamentos será essencial para viabilizar a atuação do Conselho, garantindo melhores condições para o planejamento, a execução e o monitoramento das políticas públicas sobre drogas no âmbito municipal.

**6.5.** Essa aquisição dos materiais de informática visa garantir a eficiência operacional do Conselho, melhorar o desempenho na execução das atividades e viabilizar a realização de políticas públicas sobre drogas no âmbito municipal.

**6.6.** Por fim, com essa aquisição, a Secretaria da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH - poderá atender de forma mais eficaz às demandas do COMUD, com atuação central na formulação e fiscalização de políticas públicas sobre drogas, necessita de uma infraestrutura moderna para articular ações, capacitar agentes e dialogar com a sociedade.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** A disponibilização de recursos computacionais adequados às demandas diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Cariacica deve observar uma série de requisitos técnicos, administrativos e operacionais. Esses requisitos visam garantir que os



equipamentos adquiridos atendam plenamente às necessidades desta instituição.

## **Requisitos Técnicos dos Equipamentos**

### **7.2. COMPUTADOR DE MESA COM WEBCAM E HEADSET e NOTEBOOKS**

#### **7.2.1. SISTEMA OPERACIONAL**

**7.2.2.** O sistema operacional é um dos componentes cruciais para a integração eficiente dos equipamentos no ambiente corporativo. O Microsoft Windows, na versão mais recente, é a escolha indicada para garantir compatibilidade com as ferramentas utilizadas e com o domínio corporativo já estabelecido.

**7.2.3.** Ainda, é necessário que a versão do Windows seja do tipo Profissional ou equivalente, ao invés de versões que não possuem compatibilidade com o ambiente de domínio corporativo, que podem restringir o acesso aos recursos disponíveis na rede e comprometer a integração dos equipamentos com o sistema de TI.

**7.2.4.** A preferência pelo Microsoft Windows se justifica pela necessidade de garantir que os equipamentos sejam capazes de utilizar os serviços e ferramentas já em operação na rede corporativa.

#### **7.2.5. Compatibilidade com Aplicações Corporativas**

**7.2.5.1.** Microsoft Windows é amplamente compatível com uma vasta gama de softwares corporativos utilizados em ambientes empresariais, como o Microsoft Office, ferramentas de produtividade, sistemas de ERP e CRM, entre outros.

**7.2.5.2.** Muitas ferramentas e aplicações críticas para negócios, como bancos de dados e sistemas legados, podem ter suporte limitado ou nenhum suporte no Linux.

#### **7.2.6. Integração com o Active Directory (AD)**

**7.2.6.1.** O Windows se integra nativamente com o Active Directory (AD), a principal solução de gerenciamento de identidades e acesso em redes corporativas, facilitando o controle de usuários, grupos, políticas de segurança, e permissões em toda a organização.

#### **7.2.7. Facilidade de Suporte e Gerenciamento**

**7.2.7.1.** A PMC possui profissionais capacitados em Windows, o que facilita o suporte técnico e o gerenciamento contínuo dos sistemas.

**7.2.7.2.** O Windows possui ferramentas robustas de gerenciamento, já implantados em nosso ambiente, que tornam a administração de grandes redes mais eficiente e centralizada.



## 7.2.8. Interface Gráfica Familiar

7.2.8.1. O Windows oferece uma interface gráfica amigável e familiar para a maioria dos usuários, facilitando a curva de aprendizado e reduzindo a necessidade de treinamentos adicionais para o uso básico e avançado.

7.2.8.2. Em um ambiente corporativo, a simplicidade da interface pode resultar em maior produtividade e menor tempo de adaptação.

## 7.2.9. Suporte a Softwares Proprietários

7.2.9.1. Muitos softwares empresariais são desenvolvidos exclusivamente para o Windows, e seu desempenho ou suporte pode ser prejudicado em outros ambientes.

7.2.9.2. Ferramentas como Adobe Creative Suite, AutoCAD, e muitos softwares de contabilidade ou gestão empresarial têm melhor suporte em Windows.

## 7.2.10. Atualizações e Suporte de Segurança

7.2.10.1. O Windows oferece um ciclo regular de atualizações de segurança e suporte técnico direto da Microsoft, o que garante que as vulnerabilidades sejam corrigidas rapidamente.

7.2.10.2. Em muitos casos, as corporações preferem contar com o suporte corporativo da Microsoft para SLAs mais rígidas e conformidade com normas de segurança.

## 7.2.11. Facilidade de Implementação de Políticas de Segurança

7.2.11.1. A integração do Windows com o Group Policy permite a implementação centralizada de políticas de segurança, como restrições de uso de software, bloqueio de dispositivos USB, e controles de firewall e antivírus.

7.2.11.2. Essa capacidade de gerenciamento granular é crítica em redes corporativas para garantir a conformidade com regulamentos internos e externos.

## 7.2.12. Compatibilidade com Hardware

7.2.12.1. Drivers e suporte de hardware para Windows são amplamente disponíveis, especialmente para impressoras, scanners, dispositivos de rede e outros periféricos corporativos.

7.2.12.2. Outros Sistemas Operacionais podem ter problemas de compatibilidade com determinados hardwares, ou a configuração pode ser mais complexa.

7.2.12.3. Esses fatores tornam o Windows uma escolha robusta e segura para muitas organizações, especialmente aquelas que já têm uma infraestrutura de TI baseada nesse sistema operacional.

## 7.2.13. LICENCIAMENTO



- 7.2.13.1.** É importante considerar a distinção entre software livre e software proprietário:
- 7.2.13.2.** Software livre: permite uso gratuito, podendo ser uma alternativa para certas aplicações.
- 7.2.13.3.** Software proprietário: requer a aquisição de uma licença de uso, como no caso do Microsoft Windows.
- 7.2.13.4.** De acordo com a Lei no 9.609/98, que regulamenta a proteção de direitos de propriedade intelectual sobre programas de computador no Brasil, o uso de software proprietário, como o Microsoft Windows, exige a aquisição de licenças individuais para cada equipamento. A ausência de licenças pode resultar em penalidades legais e na impossibilidade de uso adequado dos sistemas operacionais nos computadores adquiridos.

#### **7.2.14. CONSIDERAÇÕES OPERACIONAIS**

- 7.2.14.1.** Os equipamentos deverão ser configurados e prontos para o uso no ambiente da Prefeitura de Cariacica, seguindo as políticas de segurança, gerenciamento e integração com os sistemas existentes. Isso inclui:
- Compatibilidade com o Active Directory para gerenciamento centralizado.
  - Capacidade de integrar-se ao ambiente de rede da Prefeitura Municipal de Cariacica.
  - Suporte às aplicações que já estão em uso na Prefeitura de Cariacica.

#### **7.2.15. REQUISITOS DE CONECTIVIDADE**

- 7.2.15.1.** Desde 2009, a rede wireless (sem fio) vem se transformando padrão para a distribuição de Internet nas redes locais da Prefeitura Municipal de Cariacica.

#### **7.2.16. Placa de Rede Wireless (Wi-fi)**

- 7.2.16.1.** Para garantir a compatibilidade com esse ambiente de rede sem fio, é imprescindível que os equipamentos possuam uma placa de rede wireless (Wi-Fi) integrada, que suporte os padrões de conectividade utilizados na Prefeitura de Cariacica. Esses padrões incluem, no mínimo, Wi-Fi 5 (802.11ac) ou Wi-Fi 6 (802.11ax), visando oferecer:
- Maior cobertura e estabilidade de conexão.
  - Velocidades mais altas de transferência de dados, adequadas ao uso de aplicativos e sistemas.
  - Menor latência e melhor suporte a múltiplos dispositivos conectados simultaneamente.



- d) Compatibilidade com a Infraestrutura Existente
- e) Os equipamentos a devem ser totalmente compatíveis com a infraestrutura de rede wi-fi já implantada na Prefeitura Municipal de Cariacica, garantindo que os dispositivos possam se conectar de forma automática e eficiente às redes locais. A padronização de tecnologias de conectividade evitará problemas de desempenho, configuração ou segurança.

**7.2.16.2. Benefícios da Conectividade Wireless**

- a) Mobilidade: Permite aos funcionários movimentarem-se livremente pelas instalações, acessando a Internet e recursos online de qualquer lugar.
- b) Facilidade de Instalação: Elimina a necessidade de cabeamento físico, reduzindo custos e simplificando o processo de implementação.

**7.2.16.3.** Portanto, a presença de uma placa de rede wireless nos equipamentos é um requisito essencial.

**7.2.16.4.** É imprescindível que a placa de rede wireless seja interna e integrada nos equipamentos. Essa exigência visa eliminar possíveis problemas relacionados a mau contato, desconexões acidentais e falhas de desempenho, garantindo maior confiabilidade, durabilidade e estabilidade na conexão à rede sem fio.

**7.2.17. CONFIGURAÇÕES DE HARDWARE**

**7.2.17.1.** Para garantir que os equipamentos ofereçam uma boa experiência de uso, especialmente em tarefas que envolvem acesso à internet e compatibilidade com os sistemas utilizados na prefeitura (PMC), é fundamental que eles contem com configurações de hardware adequadas e atualizadas. A escolha correta desses componentes impacta diretamente o desempenho e a longevidade dos dispositivos, garantindo que eles possam atender às demandas tanto atuais quanto futuras.

**7.2.18. Processador (CPU)**

**7.2.18.1.** O processador é o componente central responsável pelo desempenho dos equipamentos. Para suportar as atividades, como navegação na internet, uso de sistemas e execução de aplicativos simultâneos, recomenda-se o seguinte:

**7.2.18.2.** Modelo: Processadores de pelo menos 4 núcleos (quad-core), com arquitetura recente (ex.: Intel Core i5 ou AMD Ryzen 5 ou superiores).

**7.2.18.3.** Velocidade de clock: Frequência mínima de 2.5 GHz com tecnologia Turbo Boost para aumentar a performance em situações de carga intensa.

**7.2.18.4.** Multitarefa: Capacidade de lidar com várias tarefas ao mesmo tempo, essencial para suportar múltiplos aplicativos abertos simultaneamente.



### 7.2.19. Memória RAM

- 7.2.19.1. A memória RAM desempenha um papel crucial na velocidade e eficiência do sistema, especialmente ao rodar aplicativos mais pesados ou ao trabalhar com diversos programas ao mesmo tempo.
- 7.2.19.2. Capacidade mínima: Recomenda-se, no mínimo, 8 GB de RAM para garantir que os dispositivos possam rodar com eficiência os sistemas operacionais e as aplicações, como plataformas de videoconferência e ambientes virtuais de aprendizado.
- 7.2.19.3. Expansibilidade: A possibilidade de expandir a memória no futuro (até pelo menos 16 GB) deve ser considerada, permitindo que os equipamentos se adaptem a novas demandas.

### 7.2.20. Disco de Armazenamento (HDD/SSD)

- 7.2.20.1. O armazenamento também é um fator chave para o desempenho do equipamento, especialmente no que diz respeito à velocidade de inicialização e à abertura de aplicativos.
- 7.2.20.2. Tipo de armazenamento: É recomendada a utilização de SSD (Solid State Drive), que oferece tempos de leitura e gravação muito superiores aos discos rígidos tradicionais (HDD), proporcionando uma experiência mais rápida e responsiva.
- 7.2.20.3. Capacidade mínima: A capacidade recomendada para cada equipamento é de pelo menos 256 GB SSD, suficiente para armazenar o sistema operacional, aplicativos e uma quantidade moderada de arquivos locais.
- 7.2.20.4. Benefícios do SSD: O uso de SSD também contribui para o desempenho geral do sistema, reduzindo o tempo de boot, acelerando a abertura de arquivos e aplicativos, além de ser mais resistente a impactos em comparação aos discos rígidos tradicionais.

### 7.2.21. Conectividade e Portas

- 7.2.21.1. Além das principais configurações de hardware, é importante que os equipamentos contem com:
- 7.2.21.2. Portas USB 3.0 ou superiores, para garantir transferências rápidas de dados e compatibilidade com periféricos modernos.
- 7.2.21.3. Conectividade Wi-Fi, conforme mencionado anteriormente, e porta Ethernet para conexões de rede cabeadas, caso necessário.

## 7.3. TELEVISÃO 40 POLEGADAS

- 7.3.1. A televisão a ser adquirida deverá atender a especificações técnicas que assegurem durabilidade, eficiência e alta qualidade de imagem e som,



compatíveis com as demandas institucionais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD.

- 7.3.2. Para atender adequadamente às necessidades do Conselho, o equipamento deverá possuir as seguintes características funcionais mínimas:
- 7.3.3. Tamanho da tela: 40 polegadas;
- 7.3.4. Compatibilidade com a rede elétrica local, com alimentação bivolt automática (100 ~ 240 V – 50/60 Hz);
- 7.3.5. Chaveamento automático de voltagem, garantindo segurança e funcionalidade em diferentes instalações;
- 7.3.6. Conectividade Wi-Fi, possibilitando acesso à internet e a aplicativos de mídia;
- 7.3.7. Tecnologia Bluetooth, versão 5.0 ou superior, para integração com outros dispositivos sem fio.
- 7.3.8. Tais requisitos visam assegurar que o equipamento atenda com eficiência às atividades do COMUD, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional e das ações desenvolvidas pelo órgão.

#### 7.4. CAIXA DE SOM PORTÁTIL

- 7.4.1. A aquisição de caixa de som amplificada portátil visa suprir as necessidades de sonorização em eventos, reuniões, palestras e demais atividades institucionais promovidas pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD.
- 7.4.2. Dessa forma, a caixa de som deverá atender aos seguintes requisitos funcionais mínimos:
- 7.4.3. Potência de saída (W RMS): 650;
- 7.4.4. Conectividade: Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- 7.4.5. Fonte de alimentação: Bivolt automática (100 ~ 240 V / 50-60Hz);

#### 7.5. PROJETOR MULTIMÍDIA 4K

- 7.5.1. A aquisição de projetor multimídia visa atender as demandas institucionais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, em especial em atividades como palestras, reuniões, oficinas, treinamentos e eventos educativos. O equipamento visa proporcionar melhor comunicação visual e facilitar a transmissão de informações ao público-alvo atendido.
- 7.5.2. Para isso, o projetor deverá atender aos seguintes requisitos funcionais mínimos:
- 7.5.3. Brilho: mínimo de 450 ANSI Lúmens;
- 7.5.4. Possuir Espelhamento de Tela Sem Fio;



- 7.5.5. Vida útil do LED de 30.000h.
- 7.5.6. Compatibilidade com dispositivos externos, como notebooks, computadores, pen drives e reprodutores de mídia;
- 7.5.7. Para a definição desses requisitos, foram consideradas as contratações anteriores deste objeto realizadas pela PMC.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1. A contratação será realizada a critério da Secretaria competente, de acordo com a Autorização de Fornecimento emitido pela mesma;
- 8.2. Local de Entrega: Na Sede da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH;
- 8.3. Prazo de Entrega: 30 dias após a Autorização de Fornecimento;
- 8.3.1. Leiam-se nas demais condições descritas e seus os termos, que CONTRATANTE se refere à Prefeitura Municipal de Cariacica - Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH, e que CONTRATADA refere-se à empresa licitante quando contratada.
- 8.3.2. Unidade Administrativa e Responsável pela Coordenação Geral do Contrato:
  - 8.3.2.1. A Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH), designado pelo CONTRATANTE, terá a responsabilidade de gerenciar, orientar e controlar a execução de todos os serviços contratados, de acordo com o Lote contratado, os quais, os relatórios e demais documentações devem ser disponibilizadas eletronicamente, ou quando, solicitados;
  - 8.3.2.2. Para o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, de acordo com o seu Lote, e demais condições do Objeto contratado deste Termo de Referência, será através de um "Gestor do Contrato" designado pelo CONTRATANTE para este fim, o qual fará a interlocução com a CONTRATADA, no que tange à execução, durante toda a vigência contratual, consoante os termos, da Lei nº 14.133, de 2021. Será de responsabilidade do CONTRATANTE a indicação desse gestor, ou mais gestores se necessário, para este contrato, e ainda:
    - a) A aceitação dos serviços será certificada pela Prefeitura Municipal de Cariacica regulador (a) deste Termo de Referência, mediante atesto na nota fiscal, sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento das faturas;
    - b) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, bem como, todas as suas unidades e setores relacionados às gestões das atividades público administrativas, de que os serviços realizados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual.



## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

9.1.1. Durante a vigência do contrato, e toda a prestação do serviço objeto deste, deverão ser observados e cumpridos os seguintes papéis e responsabilidades da CONTRATANTE:

#### 9.2. Gestor do Contrato (Prefeitura Municipal de Cariacica):

9.2.1. É o representante da Administração, formalmente designado, responsável por acompanhar os aspectos formais, jurídico-administrativos e financeiros do contrato, devendo conhecer e observar o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual. As atribuições do Gestor do Contrato constam no Decreto Municipal nº 295/2021, Art.º 6.

9.2.2. A função de Gestor do Contrato será exercida pela Sr<sup>a</sup>. Ingridy Effgen Nunes, matrícula nº 116.351, Chefe do Núcleo de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, e-mail: [ingridy.nunes@cariacica.es.gov.br](mailto:ingridy.nunes@cariacica.es.gov.br)

#### 9.3. Fiscal do Contrato (Prefeitura Municipal de Cariacica):

9.3.1. É o representante da Administração, formalmente designado, com as atribuições de assistir o gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. As atribuições do Fiscal do Contrato constam no Decreto Municipal nº 295/2021, Art.º 7.

9.3.2. A função de Fiscal do Contrato será exercida pelo Sr. Arthur do Nascimento Portugal, código de matrícula 125.671, Assessor Técnico, e-mail: [arthur.portugal@cariacica.es.gov.br](mailto:arthur.portugal@cariacica.es.gov.br)

9.3.3. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3.4. Outrossim, durante a vigência do contrato, e toda a prestação do serviço objeto desta, deverão ser observados e cumpridos os seguintes papéis e responsabilidades da CONTRATADA.

#### 9.4. Preposto (CONTRATADA):

9.4.1. É o profissional indicado pelo Fornecedor para representá-la administrativa e tecnicamente. Também é responsável pela interlocução com o Gestor do Contrato da Prefeitura Municipal de Cariacica. O preposto designado para o contrato deve ser dotado de posição e autoridade suficientes para tomar decisões que visem garantir a resolução das questões relacionadas ao contrato. Ele atuará como o principal interlocutor da CONTRATADA junto à Prefeitura



Municipal de Cariacica para os assuntos referentes ao cumprimento das cláusulas contratuais, bem como estará disponível para participar de reuniões de acompanhamento sempre que solicitado. Sua responsabilidade também inclui representar os interesses da CONTRATADA de maneira eficaz e assegurar uma comunicação fluida e transparente entre ambas as partes contratantes.

- 9.4.2.** A CONTRATADA deverá, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, oficializar junto à fiscalização da CONTRATANTE, a indicação de seu(s) preposto(s).

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, através de conta corrente da CONTRATADA, no banco e conta corrente por ela indicados, contados da data de entrega dos bens, materiais e serviços constantes no campo de Descrição da Nota Fiscal/Fatura emitida, juntamente com o instrumento de autorização, com atesto do servidor/funcionário competente, do setor de recebimento definitivo da mercadoria, ou da comprovação da prestação dos serviços contratados, e ainda:

**10.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) para cada fonte de recurso, com a razão social, CNPJ e endereço completo da CONTRATANTE, constantes na Ordem de Fornecimento (OF) ou Autorização de Fornecimento (AF).

**10.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura de serviços contratados caberá ao fiscal do contrato ou outro servidor/funcionário designado para esse fim.

**10.4.** Na emissão da Nota Fiscal/Fatura de serviços contratados, a CONTRATADA deverá descrever: o Objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua "Proposta Comercial", devendo indicar ainda, o número do processo que originou a contratação, número do contrato, número da Ordem de Serviço (OS) e os dados bancários com indicação do banco, agência e conta corrente.

**10.5.** Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**10.6.** Os pagamentos poderão ser sustados pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

**10.6.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;

**10.6.2.** Inadimplência de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com o Município de Cariacica, por conta do estabelecido no Contrato do Objeto deste Edital;

**10.6.3.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**10.7.** Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais e/ou devidamente autenticados:



- 10.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 10.7.2.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB), compreendendo a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 10.7.3.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.7.4.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 10.7.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 10.7.6.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943.
- 10.8.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação da entrega.
- 10.9.** É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 10.10.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas.
- 10.11.** Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida para retificação e reapresentação. Observar-se-á ainda, se o CNPJ apresentado na Nota Fiscal é o mesmo constante dos documentos habilitatórios.
- 10.12.** A nota fiscal deverá conter os dados de descrição do serviço por item do contrato, valores individuais por item do contrato, ou quando a cobrança for proporcional, agrupados também por item de mesmo valor, valor total, número do processo, descrição do número do contrato e ordem de serviço/autorização de fornecimento, descrição do período da nota fiscal (dia, mês e ano de início e fim), dados bancários para pagamento.
- 10.13.** Será pago o valor líquido após o desconto de retenções devidas.
- 10.14.** A Prefeitura Municipal de Cariacica estabelecerá a ordem de pagamento das faturas a seu critério com base nos normativos vigentes.
- 10.15.** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Cariacica, em moeda corrente nacional (real), através da Nota Fiscal apresentada.
- 10.16.** Fica a CONTRATADA ciente de que, quando da ocasião do pagamento, será verificado se as condições de habilitação estão mantidas.
- 10.17.** O processo de pagamento, estará condicionado à efetiva comprovação de regularidade fiscal.
- 10.18.** Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção



das condições de habilitação do contratado, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

- 10.18.1. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18.2. Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB No 1751/2014);
- 10.18.3. Fazenda Estadual;
- 10.18.4. Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica;
- 10.18.5. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- 10.18.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização da modalidade de Pregão Eletrônico, para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO do Lote, conforme condições definidas neste edital.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor de referência para obtenção do preço estimado nesse caso é a média obtida na pesquisa de preços via consulta de mercado, conforme **Matriz Financeira anexa ao processo**, que foi conduzida em conformidade com o Decreto Municipal nº 82, de 19 de maio de 2023. Assim, o valor global corresponde a R\$89.809,16 (Oitenta e nove mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos).

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos (SEMDH)**:

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 13.2.1. **Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH
- 13.2.2. **Classificação Funcional:** 14.422.0013.2.0093
- 13.2.3. **Natureza de despesa:** 4.4.90.52.00
- 13.2.4. **Subelemento de Despesa:** EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
- 13.2.5. **Vínculo:** 2.759.0000.0000
- 13.2.6. **Fonte:** recurso de Convênio, oriundo de edital do Governo do Estado do Espírito Santo, Subsecretaria de Estado de Políticas sobre Drogas – SESD, vinculada à Secretaria de Estado do Governo – SEG.



**13.2.7. Dotação:** 1582

**13.3.1. Órgão:** Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH

**13.3.2. Classificação Funcional:** 14.422.0013.2.0093

**13.3.3. Natureza de despesa:** 4.4.90.52.00

**13.3.4. Subelemento de Despesa:** EQUIP E MATERIAL PERMANENTE

**13.3.5. Vínculo:** 1.500.0000.0000

**13.3.6. Fonte:** recurso do Tesouro

**13.3.7. Dotação:** 1582

#### 14. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

**14.1.** No que concerne à especificação do produto conforme catálogo eletrônico de padronização, vale mencionar que o município de Cariacica ainda não possui catálogo padronizado, razão pela qual deixamos de citar nesse momento.

**14.2.** As especificações técnicas detalhadas do objeto constam descritas no **Anexo A** (CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS), deste documento.

**14.3.** As especificações são referenciais, sendo aceitos especificação igual ou superior.

**14.4.** Sob nenhuma hipótese serão aceitos especificações inferiores.

#### 15. DO LOCAL DE ENTREGA

**15.1.** A entrega do Objeto deste Edital deverá ser de forma única, imediata e integral.

**15.2.** A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento de sua Autorização de Fornecimento (AF).

**15.3.** Os Termos de Garantia deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

**15.4.** A entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria Municipal da Mulher e Direitos Humanos - SEMDH, localizado a Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, tel: (27) 3354-7124 das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual deverá constar obrigatoriamente a especificação detalhada do produto como ofertado na proposta comercial, bem como número do processo, do N° da AF – Autorização Fornecimento.

**15.5.** A CONTRATADA deverá atentar para o cumprimento do prazo, sob pena de aplicação de penalidade em caso de atraso injustificado, bem como, também deverá garantir a qualidade do Objeto adquirido por meio deste Edital, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.



## 16. DA GARANTIA

**16.1.** Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, do tipo “On-Site”, pelo fabricante, para reposição de peças, bateria, mão de obra e atendimento no local na modalidade 9 x 5, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD), a partir da abertura do chamado. Caso o fabricante não termine o reparo dos equipamentos ofertados no prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá ser acionada a empresa licitante contratada que deverá substituí-lo por outro, com características e capacidades iguais ou superior ao item substituído;

**16.2.** A garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada, devidamente capacitada para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

**16.3.** A empresa licitante deverá, ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo fabricante do equipamento ofertado, onde conste:

**16.4.** Que a garantia do equipamento ofertado, assim como o prazo de solução ou nível de serviço, de acordo com o ITEM, é igual à exigida neste Termo de Referência, devendo informar os “partnumbers” ou códigos de serviços contratados.

**16.5.** O fabricante do equipamento ofertado, de acordo com os ITEM, deve disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica “própria” para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso público, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

## 17. DA LOGÍSTICA REVERSA

**17.1.** Considerando que a presente contratação envolve a aquisição de bens (equipamentos) que passarão a integrar o patrimônio da Administração Municipal, a obrigação da logística reversa para a destinação final desses equipamentos não será imposta diretamente à contratada como um serviço contínuo. No entanto, a Administração Municipal, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), adotará suas próprias políticas para a destinação ambientalmente adequada dos ativos descontinuados ao final de sua vida útil, promovendo a sustentabilidade e a baixa patrimonial.

## 18. DO PAGAMENTO



**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

**18.2.** Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional (real), por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.3.** Quando do pagamento, a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

**18.3.1.** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**18.3.2.** Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB No 1751/2014);

**18.3.3.** Fazenda Estadual;

**18.3.4.** Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.

**18.3.5.** Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**18.4.** Não será admitida a antecipação de pagamento.

**18.5.** Nas Notas Fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e o número da conta da CONTRATADA, nº do processo e da Autorização de fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS).

**18.6.** Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, elas serão devolvidas ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

**18.7.** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos: a) Não cumprimento das obrigações assumidas; b) Não execução dos serviços nas condições estabelecidas;

**18.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

## 19. DO REAJUSTAMENTO

**19.1.** Não se aplica à presente contratação.

## 20. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

**20.1.** O artigo 19 do Decreto Municipal nº 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

**20.2.** *Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:*



*I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;*

*II - não represente perda de economia de escala;*

*III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.*

*Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.*

**20.3.** Desta forma, conclui-se que o NÃO parcelamento da presente contratação é a alternativa que melhor atende aos princípios da economicidade, padronização, eficiência administrativa e garantia da qualidade técnica dos serviços.

## **21. CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**21.1.** Como prevê a Lei 14.133/2021, é dever da Administração, acompanhar e fiscalizar seus contratos para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. Dessa forma, a SEMDH designará um gestor e um fiscal que registrarão, em relatórios, todas as ocorrências durante a vigência do contrato e determinarão o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior competente para a adoção das medidas convenientes;

**21.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPRESA, no que concerne ao objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da SEMDH ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

**21.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **21.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**21.4.1.** Designar gestor que efetuará sua representação perante a CONTRATADA, para determinação, avaliação, acompanhamento e aprovação dos serviços realizados.

**21.4.2.** Colocar à disposição da CONTRATADA os equipamentos mínimos e documentação necessários para a realização das atividades, quando estas forem executadas nas instalações da CONTRATANTE.

**21.4.3.** Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.



- 21.4.4. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.
- 21.4.5. Permitir ao pessoal técnico e profissional designado pela CONTRATADA, acesso aos locais e instalações objeto da execução dos serviços.
- 21.4.6. Rejeitar os materiais que não satisfaçam os padrões exigidos nas especificações e recomendações do fabricante.
- 21.4.7. Não permitir que outra empresa ou instituição execute os serviços de obrigação da CONTRATADA.
- 21.4.8. Notificar a CONTRATADA sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de ordenar a suspensão dos serviços.

## **21.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 21.5.1. Prestar os serviços no prazo, quantidade e especificações solicitadas conforme as características descritas no Termo de Referência deste Edital.
- 21.5.2. Observar as normas e procedimentos internos da CONTRATANTE no que se refere à segurança (política de segurança) e sigilo dos dados manuseados.
- 21.5.3. Disponibilizar os profissionais à CONTRATANTE nos prazos contratados.
- 21.5.4. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributos e contribuições sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los nas épocas próprias, haja vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 21.5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a seus terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos produtos contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento exercidos pela mesma.
- 21.5.7. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Edital.
- 21.5.8. Observar os prazos apresentados no cronograma de execução do serviço, bem como, o prazo de entrega deste.
- 21.5.9. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços contratados.
- 21.5.10. Manter absoluto sigilo quanto às informações contidas nos equipamentos e/ou soluções, documentos e/ou materiais manipulados por seus profissionais



disponibilizados, dedicando especial atenção à sua guarda, permitindo que a CONTRATANTE, a qualquer tempo, fiscalize o seu uso.

- 21.5.11. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos provocados por ineficiência, negligência, erros ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, bem como, nas instalações e demais bens de propriedade da CONTRATANTE.
- 21.5.12. Efetuar as devidas correções, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, caso seja detectado qualquer problema na homologação do Objeto do Contrato deste Edital, em qualquer uma das funcionalidades.
- 21.5.13. Não ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.
- 21.5.14. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE.
- 21.5.15. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, em decorrência da prestação dos serviços.
- 21.5.16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público.
- 21.5.17. Atender às demais exigências elencadas no edital, na ata e no contrato.

## 22. CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 22.1. Em atendimento ao disposto no art. 14, inciso III, do Decreto Municipal nº 82/2023 e nos art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, compreendendo, entre outros, a possibilidade de regularização fiscal tardia e a aplicação do critério de desempate em caso de igualdade de propostas.
- 22.2. Considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de um **número limitado de equipamentos de informática**, a Administração analisou e concluiu que **não há viabilidade técnica ou vantagem econômica** em reservar cota exclusiva de participação para ME/EPP, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na legislação vigente.

## 23. CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO

- 23.1. É vedada a subcontratação no presente caso, tendo em vista a natureza do objeto.

## 24. CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA



**24.1.** No presente caso não será admitida a alteração subjetiva devido à natureza do objeto.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS**

**25.1.** No caso de descumprimento de obrigações contratuais, serão aplicadas sanções administrativas em conformidade com o previsto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 14.133/21.

## **26. MARCA E SIMILARIDADE**

**26.1.** Não se aplica à presente contratação.

## **27. PADRONIZAÇÃO**

**27.1.** Não se aplica à presente contratação.

## **28. VEDAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**28.1.** Não há razões para a formação de consórcios neste caso, uma vez que se trata de prestação de serviço, cuja contratação não apresenta características de alta complexidade nem de grande vulto econômico que justifiquem a necessidade de admissão de consórcios. Assim, fica vedada a participação de pessoas jurídicas em consórcio na presente contratação.

## **29. EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**29.1.** Em conformidade com o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto da presente contratação consiste na aquisição de equipamentos de informática padronizados (computador de mesa, notebooks, televisão, caixas de som portáteis e projetores multimídia), com baixa complexidade de fornecimento e entrega imediata, não será exigida garantia de execução contratual.

## **30. SUBSTITUIÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**30.1.** Não se aplica à presente contratação.

## **31. CRITÉRIOS PARA REMUNERAÇÃO VARIÁVEL VINCULADA AO DESEMPENHO DO CONTRATADO**

**31.1.** Não se aplica à presente contratação.

## **32. ALOCAÇÃO DE RISCOS PREVISTOS E PRESUMÍVEIS**

**32.1.** Não se aplica ao presente caso, uma vez que conforme previsto no Art. 40 do Decreto Municipal 82/2023, a matriz de risco é necessária em contratações cujo valor global seja superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

## **33. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**33.1.** Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Edital, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades



aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte à outra, garantindo que:

- 33.1.1.** Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- 33.1.2.** Não conservarão dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;
- 33.1.3.** Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (online ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- 33.1.4.** Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- 33.1.5.** Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- 33.1.6.** Informar uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- 33.1.7.** Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;



- 33.1.8.** Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- 33.1.9.** Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- 33.1.10.** Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- 33.1.11.** Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- 33.1.12.** Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- 33.1.13.** As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a prévia e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;
- 33.1.14.** As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);
- 33.1.15.** As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.
- 33.2.** A empresa no momento da assinatura do contrato deverá apresentar



DECLARAÇÃO informando que se encontra em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme Declaração presente no Anexo B deste Termo de Referência (Declaração de conformidade à Legislação de Proteção De Dados - Declaração “LGPD”).

**33.3.** A empresa no momento da assinatura do contrato deverá entregar assinado por cada um dos funcionários da empresa que atuarão no contrato, TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA, conforme Declaração presente no Anexo C e Termo de Referência (Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança).

#### 34. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**34.1.** O presente Termo de Referência e seus anexos foi elaborado pela Gerência de Contratações de Tecnologia da Informação (GTI) que faz parte da Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUB-TI) / Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI) e passará a integrar o processo administrativo formalizado.

Cariacica/ES, 26 de março de 2026,

#### Elaborado por:

**Dyeny Aurich de Freitas**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 112.082

#### Aprovação Técnica:

**Wesley da Silva Muller**  
Gerente de Contratações de Tecnologia da Informação  
Matrícula nº 112.343

## ANEXO A



## CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1. ITEM 01: ESTAÇÃO DE TRABALHO

#### 1.1. Processador:

- 1.1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:
- 1.1.2. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;
- 1.1.3. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;
- 1.1.4. Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;
- 1.1.5. Atingir índice de, no mínimo, 7.450 (sete mil e quatrocentos e cinquenta) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme anexo à esta especificação extraída do site [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);
- 1.1.6. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

#### 1.2. Memória RAM:

- 1.2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;
- 1.2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.400MHz.

#### 1.3. Placa Mãe:

- 1.3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;
- 1.3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;
- 1.3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 1.3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (trinta e dois gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;
- 1.3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;
- 1.3.6. Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;
- 1.3.7. Deverá suportar o padrão S.M.A.R.T..

#### 1.4. BIOS:

- 1.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7



(<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

- 1.4.2. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como “Promoter”.
  - 1.4.3. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;
  - 1.4.4. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
  - 1.4.5. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;
  - 1.4.6. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;
  - 1.4.7. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.
  - 1.4.8. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;
  - 1.4.9. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
  - 1.4.10. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante.
- 1.5. Chipset:**
- 1.5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.
- 1.6. Interfaces:**
- 1.6.1. Deverá possuir 06 (seis) portas USB 3.1 sendo:



- 1.6.2. Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;
  - 1.6.3. Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.1;
  - 1.6.4. Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.1 “Always On”
  - 1.6.5. (isto é, com capacidade de carga sempre ligada).
  - 1.6.6. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;
  - 1.6.7. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.
- 1.7. Vídeo:**
- 1.7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo o total de memória RAM suportado pelo processador. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;
  - 1.7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL.
- 1.8. Áudio:**
- 1.8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;
  - 1.8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado.
- 1.9. Comunicações:**
- 1.9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:
  - 1.9.2. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;
  - 1.9.3. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;
  - 1.9.4. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade.
  - 1.9.5. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:
  - 1.9.6. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;
  - 1.9.7. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;
  - 1.9.8. Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;
  - 1.9.9. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;
  - 1.9.10. MU-MIMO 2x2;
  - 1.9.11. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.



**1.9.12.** Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

**1.9.13.** Controlador de Unidade de Disco: Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

**1.10. Armazenamento:**

**1.10.1.** Entregue com 01 (uma) unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

**1.10.2.** Capacidade mínima de 256GB;

**1.10.3.** Padrão de conexão M.2 Card;

**1.10.4.** Padrão de barramento PCIe NVMe;

**1.10.5.** Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas da unidade de armazenamento.

**1.11. Teclado:**

**1.11.1.** Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

**1.11.2.** Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

**1.11.3.** Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

**1.11.4.** Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

**1.11.5.** Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para o contratante);

**1.11.6.** Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

**1.12. Mouse:**

**1.12.1.** Mouse tipo óptico;

**1.12.2.** Resolução mínima de 1.000 dpi;

**1.12.3.** Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

**1.12.4.** Possuir processo de construção para utilização ambidestra;



**1.12.5.** Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

**1.13. Gabinete:**

**1.13.1.** O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).

**1.13.2.** O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória, disco rígido e slot M.2.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

**1.13.3.** O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme “NBR 10.152”, ou “ISO 9296” e “ISO 7779”, ou equivalente.

**1.14. Sistema Operacional e Suíte de Escritório:**

**1.14.1. Para o Sistema Operacional:**

- O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré- instalado e em Português do Brasil;
- O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

**1.15. Para a Suíte de Escritório:**

**1.15.1.** Deverá ser fornecido junto com o modelo de microcomputador ofertado, licença para "Microsoft Office Home and Business 2019", em Português do Brasil;

**1.15.2.** Para referência e comprovação de licenciamento, deverá ser utilizado os “partnumbers” "T5D-03191 para cada unidade solicitada, sendo conferido na proposta comercial.

**1.15.3.** A licença deverá ser fornecida por revenda credenciada e deverá constar na lista dos parceiros da Microsoft <https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/parceiros%20isp>.

**1.16. Tela:**

**1.16.1.** Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Poderá ser aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de



- 01 (uma) porta USB, áudio, vídeo e botão de "Power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 01 (uma) fonte de alimentação. Não sendo aceito soluções do tipo "Mini Pc" com acessórios de afiação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor de vídeo;
- 1.16.2.** O tipo de monitor de vídeo ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um vírgula cinco) polegadas;
- 1.16.3.** Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de 1.920x1.080@60 Hz;
- 1.16.4.** Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching);
- 1.16.5.** Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1";
- 1.16.6.** Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m<sup>2</sup>";
- 1.16.7.** Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem);
- 1.16.8.** Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências;
- 1.16.9.** Deverá possuir alto-falante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts;
- 1.16.10.** Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de alimentação para corrente alternada, com tensões de entrada de "100/240V", "50~60Hz" (cinquenta a sessenta hertz) bivolt automática, e ainda, com potência máxima sugerida pelo fabricante, e com fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito do tipo "Mini Pc" com fixação VESA;
- 1.16.11.** Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade;
- 1.16.12.** Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação;
- 1.16.13.** Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "KensingtonLock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança,



este acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

**1.17. Câmera:**

**1.17.1.** Deverá possuir câmera frontal e integrada ao monitor com suporte à resolução mínima de "720p", e com microfones integrados para realização de videoconferências.

**1.18. Compatibilidades:**

**1.18.1.** Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: <https://tcocertified.com/product-finder/>;

**1.18.2.** Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "Active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net>;

**1.18.3.** Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO";

**1.18.4.** Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHSCriteria" (<http://www.epeat.net/>);



- 1.18.5.** O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;
- 1.18.6.** O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>;
- 1.18.7.** O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14.001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

#### **1.19. Diversos**

##### **1.19.1. Headset estéreo, com as seguintes características:**

- Dever ser sobre a cabeça com faixa ajustável, giratório, biauricular e estéreo;
- Deve possuir microfone com redução de ruídos;
- Deve possuir controles integrados no fio do headset que permitem: atender ou encerrar, aumentar ou diminuir o volume e mudo;
- Deve possuir conexão de áudio USB plug-and-play;
- Deve incluir todos os cabos, software e dispositivos necessários à conexão com o microcomputador ofertado;
- Deve possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses do tipo "RMA" (autorização de devolução de mercadoria [substituição]). Toda a garantia deve ser dada pelo fabricante, com atendimento realizado pela equipe técnica designada da CONTRATADA.
- Exclusivamente para o headset ofertado, deverá ser entregue documentação ou termo emitido pelo fabricante, direcionada a Prefeitura Municipal de Cariacica, as informações deste processo ou publicações da internet indicando o link em que possa ser verificada a autenticidade das informações, em que o modelo do headset ofertado possui, pelo menos, certificado para utilização: Skype for Business, Zoom, Cisco WebEx e Microsoft Teams.

#### **1.20. Condições Gerais de Garantia, Suporte e Assistência Técnica:**

- 1.20.1.** O microcomputador, monitor de vídeo e headset ofertados, e todos seus componentes que o compõem, devem possuir garantia mínima, de 36 (trinta e



seis) meses pelo fabricante, compreendendo o período da “VIGÊNCIA CONTRATUAL” no Objeto deste Termo de Referência, somando ainda: com serviços de reparo, troca de peças defeituosas, suporte e com tempo de solução em até 24 (vinte e quatro) horas disponibilizados pela CONTRATADA, e ainda:

**1.20.2.** A condição de aquisição de garantia pela empresa licitante, deverá ser comprovada através de declaração atendimento técnico através de termo emitido pelo fabricante, direcionada a Prefeitura Municipal de Cariacica, informando que o modelo microcomputador e monitor de vídeo ofertados (marca e modelo), incluindo os códigos ou “servicestags” ou “partnumbers” de extensão garantia, essa documentação deverá ser apresentada junto com as demais solicitadas, sob critério de desclassificação”.

**1.20.3.** Toda a garantia citada acima deve ser coberta pelo fabricante através de atendimento por empresa pertencente à sua rede autorizada. Contudo os demais serviços de suporte e assistência técnica, deverão realizados pela equipe designada pela CONTRATADA, atendendo as demais condições descritas no subitem “Acordo de Níveis de Serviços (SLA) para o Lote Único”, cabendo a mesmo estimar e prover infraestruturas, profissionais, ferramentas e condições técnicas para atender as solicitações de acordo com as necessidades das unidades e setores administrativos do CONTRATANTE;

**1.20.4.** Deverá ser garantido à equipe de Tecnologia da Informação – TI do CONTRATANTE, por meio de solicitação junto a CONTRATADA, disponibilizar o acesso ao site do fabricante do microcomputador e seus softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas a estes, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação do microcomputador e seus componentes e soluções;

**1.20.5.** O CONTRATANTE não aceitará sob nenhum pretexto a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**1.21. Condições Gerais de Entrega e Instalação:**

**1.21.1.** Após definida empresa licitante vencedora e quando CONTRATADA, assim como a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Fornecimento (OF) pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá entregar em no máximo 30



(trinta) dias, os equipamentos, componentes, acessórios e softwares contratados para este Item do Lote Único:

## **2. ITEM 02: NOTEBOOK**

### **2.1. Processador:**

- 2.1.1. O modelo do processador ofertado deve ser de uma geração recente fornecido pelo fabricante, não sendo aceito modelos de processadores com o ano de lançamento inferior a setembro de 2023 e ainda deve atender aos seguintes requisitos de desempenho e funcionalidade:
- 2.1.2. Deve ser do modelo AMD Ryzen 5 7xxxHS ou Intel Core Ultra 5 xxxU ou superior;
- 2.1.3. Possuir, no mínimo, 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads ou superior;
- 2.1.4. O processador deve ter uma frequência base de operação de, no mínimo, 1 GHz, e uma frequência máxima de, no mínimo, 4.0 GHz;
- 2.1.5. Deve ser compatível no mínimo com memória do tipo DDR5 ou superior;
- 2.1.6. Projetado e fabricado visando uma eficiência energética superior, utilizando uma litografia máxima de 14nm para uma dissipação de calor mais eficaz;
- 2.1.7. O processador ofertado deve ser projetado para atender às necessidades de desempenho em configurações modernas, sendo aceitos processadores que sejam compatíveis tanto com equipamentos portáteis quanto com desktops, desde que atendam aos requisitos mínimos de desempenho e especificações deste termo de referência;
- 2.1.8. Deverá ser apresentado o relatório do site para comprovação do índice solicitado;
- 2.1.9. A licitante deverá declarar em sua proposta, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a marca e o modelo do processador ofertado, a ausência desta informação acarretará na desclassificação da proposta.

### **2.2. MEMÓRIA RAM (RANDOM ACCESS MEMORY)**

- 2.2.1. Deve possuir no mínimo 16 GB de memória em um único módulo;
- 2.2.2. Deve ser do padrão DDR5, com taxa de transferência mínima de 4800 MT/s ou superior.

### **2.3. PLACA MÃE:**

- 2.3.1. Ser do mesmo fabricante do notebook ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;



- 2.3.2. A placa mãe deve possuir número de série registrado em sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura de forma remota por meio de comandos DMI ou SMBIOS;
- 2.3.3. Deve possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, podendo ser discreto ou soldado à placa principal;
- 2.3.4. Deve suportar expansão de memória RAM para, no mínimo, 64 GB ou superior;
- 2.3.5. Deve suportar a tecnologia Dual-Channel;
- 2.3.6. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes.
- 2.4. **BIOS:**
  - 2.4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.8" (<http://www.uefi.org/specifications>), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management);
  - 2.4.2. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.8, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: <http://www.uefi.org/members>, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar em qualquer categoria;
  - 2.4.3. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe;
  - 2.4.4. BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
  - 2.4.5. As atualizações do BIOS deverão ser disponibilizadas no próprio site oficial do fabricante do notebook ofertado, com acesso livre (não restrito por usuário/senha);
  - 2.4.6. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;
  - 2.4.7. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:
    - 2.4.8. "Power-On": senha para inicialização do notebook;
    - 2.4.9. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;
  - 2.4.10. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.



- 2.4.11. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante;
- 2.4.12. A BIOS deve ser capaz de armazenar o número de série do equipamento além de disponibilizar campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como o número de patrimônio, por exemplo;
- 2.4.13. BIOS com recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do programa "setup" da BIOS;
- 2.4.14. Deve possuir solução integrada a BIOS UEFI para diagnóstico do hardware além de identificar falhas de pelo menos os seguintes itens: processador, memória, unidades de armazenamento, interface gráfica e slots PCIe;
- 2.4.15. A ferramenta deve possuir interface gráfica, sendo possível executar o diagnóstico de cada item individualmente, ou teste completo dos componentes em único comando (caso necessário detectar falhas em mais de um item);
- 2.4.16. Os códigos de erro gerados pelas falhas encontradas devem ser suficientes para indicar os problemas do equipamento na abertura do chamado técnico em garantia junto ao fabricante. Não serão aceitos softwares externos para esta aplicação;
- 2.4.17. Deve permitir atualização da BIOS em ambiente Windows x64;
- 2.4.18. As atualizações da BIOS deverão ser disponibilizadas no site do fabricante do equipamento;
- 2.4.19. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 2.4.20. A BIOS deverá ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra norma que se equipare a estas.

## 2.5. INTERFACES:

- 2.5.1. Deve possuir, no mínimo, 02 (duas) portas USB 3.2 ou superior, no padrão USB-A, sendo que pelo menos 01 (uma) das interfaces deve incluir a tecnologia "On Charging Port";



- 2.5.2.** Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta USB 3.2 ou superior, no padrão USB-C, com suporte a dados, vídeo e entrega de energia, podendo ser utilizada no carregamento do equipamento;
- 2.5.3.** Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI";
- 2.5.4.** Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada;
- 2.5.5.** Possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital, sendo aceito o leitor integrado ao botão liga/desliga;
- 2.5.6.** Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao notebook ofertado. Não será aceito o uso de adaptadores para atingir a quantidade de portas solicitadas.
- 2.6. CÂMERA:**
- 2.6.1.** Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências;
- 2.6.2.** Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não sendo aceito acessório acoplado a tela ou carcaça do notebook, devendo fazer parte do projeto do chassi do equipamento ofertado.
- 2.7. ARMAZENAMENTO:**
- 2.7.1.** Deve ser entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:
- Capacidade mínima de 256 GB;
  - Padrão de conexão M.2 Card;
  - Padrão de barramento PCIe NVMe 3.0 ou superior.
- 2.7.2.** Suporte a tecnologia S.M.A.R.T., para verificação de integridade na unidade de armazenamento.
- 2.8. INTERFACE DE REDE (ETHERNET):**
- 2.8.1.** A interface de rede Ethernet deve ser integrada à placa mãe do notebook e ainda deve:
- Suportar os protocolos IEEE 802.3ab ou IEEE 802.3;
  - Aceitar taxa de transmissão de 1000 Mbps (1 Gbps);
  - O conector RJ45 no adaptador deve incluir LEDs para indicar o status de atividade e de link da conexão.
- 2.9. INTERFACE REDE SEM FIO (WIRELESS):**



- 2.9.1. A interface de rede sem fio deve ser integrada ou slotada em padrão M.2 Card;
- 2.9.2. Não será aceito o uso de adaptadores externos;
- 2.9.3. Deve seguir o padrão 802.11ax (Wi-Fi 6);
- 2.9.4. Deve oferecer suporte às especificações "IEEE 802.11 abgn/ax";
- 2.9.5. Suporte à tecnologia "Dual Band" operando nas frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- 2.9.6. Capacidade de transferência de dados mínima de 1,2 Gbps;
- 2.9.7. Suporte às autenticação "WPA", "WPA2" e "802.1X";
- 2.9.8. Suporte à tecnologia "MU-MIMO 2x2" para melhorar a eficiência da rede em ambientes com múltiplos dispositivos;
- 2.9.9. Deve possuir Bluetooth, sendo no mínimo versão 5.2.
- 2.10. **TELA:**
  - 2.10.1. Deverá possuir tela LCD ou LED com tamanho mínimo de 14" (quatorze) polegadas e máximo de 15,6" (quinze vírgula seis) polegadas e tecnologia IPS;
  - 2.10.2. Deve suportar resolução mínima de "1920x1080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz";
  - 2.10.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película;
  - 2.10.4. Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "300nits".
- 2.11. **CONTROLADOR GRÁFICO INTEGRADO:**
  - 2.11.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 1920x1080 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo;
  - 2.11.2. A controladora de vídeo deve suportar, nativamente, a utilização de, pelo menos, 02 (duas) telas simultaneamente em modo "estendido" ou "clone".
- 2.12. **ÁUDIO:**
  - 2.12.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição";
  - 2.12.2. Possuir, 02 (dois) alto falantes estéreos integrados, com potência mínima de "1,5 Watt" cada.
- 2.13. **TECLADO E MOUSE:**
  - 2.13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2, com teclas e botões adicionais e configuráveis/específicos; Função Mute, Aumentar ou Diminuir Volume, por botões específicos ou combinação de tecla de funções do tipo "Fn + Key";
  - 2.13.2. O notebook deverá possuir "Touch-Pad" com tecnologia "Multi-Touch" integrado ao gabinete;



- 2.13.3.** O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click);
- 2.13.4.** Apresentar relevo nas teclas "F" e "J";
- 2.13.5.** Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.
- 2.14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO:**
- 2.14.1.** Deve possuir bateria de "Lítio Íon" ou "Polímero de Lítio" com capacidade mínima de "42 Wh" (quarenta e duas watts hora);
- 2.14.2.** Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W podendo usar o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores;
- 2.14.3.** A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology";
- 2.14.4.** A bateria deve suportar "Fast changing technology";
- 2.14.5.** O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (um vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".
- 2.15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA:**
- 2.15.1.** O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock", será aceito ainda nas suas versões nano;
- 2.15.2.** O modelo do notebook ofertado deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas, efetuar verificação e instalação das últimas atualizações do hardware do dispositivo, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.
- 2.16. SISTEMA OPERACIONAL:**
- 2.16.1.** O notebook deverá vir com o Microsoft Windows 11 Professional, em sua versão 64 bits, e em português do Brasil;
- 2.16.2.** O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do notebook ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do notebook, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença;



**2.16.3.** O fabricante deve disponibilizar download gratuito de todos os drivers de dispositivos do equipamento ofertado, na versão mais atual para download.

**2.17. CERTIFICAÇÕES:**

**2.17.1.** Compatibilidade com EPEAT, categoria mínima Silver, emitido em qualquer país caso o fabricante forneça a mesma plataforma mundialmente, para comprovação das melhores práticas de sustentabilidade do produto. Será admitida como comprovação e indicação que o monitor conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: <http://www.epeat.net.>;

**2.17.2.** Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO";

**2.17.3.** O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

**2.17.4.** O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

**2.17.5.** O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: <http://www.dmtf.org>;

**2.17.6.** O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado;

**2.17.7.** O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para impactos, umidade, vibração, poeira e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência a quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado;

**2.17.8.** O equipamento deve pertencer à linha corporativa do fabricante, não sendo aceitos dispositivos destinados ao uso doméstico, e ainda deve ser novo, de



primeiro uso e em linha de fabricação recente. Para comprovação, deverá ser emitido pelo fabricante declaração atestando que o equipamento atende a essas condições;

- 2.17.9.** O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- 2.17.10.** Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site <http://www.energystar.gov>, ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, de acordo com a norma NBR/ISO IEC 17025;
- 2.17.11.** Disponibilidade de site na Web (indicar endereço) para registro do equipamento por código do Produto e/ou número de série;
- 2.17.12.** O fabricante do microcomputador deve ser membro da RBA (Responsible Business Alliance), para garantir que a mesma siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente;
- 2.17.13.** O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- 2.17.14.** O fabricante do microcomputador deve fazer parte do consórcio DMTF;
- 2.17.15.** O fabricante do desktop deverá fazer parte da Green Eletron, entidade gestora para logística reversa de produtos eletroeletrônicos, idealizada pela Abinee;
- 2.17.16.** O fabricante deverá possuir certificado de regularidade (CR) emitido pelo IBAMA - apresentar o certificado válido;
- 2.17.17.** A proponente deverá apresentar em sua proposta o(s) documento(s) que comprove(m) o registro no INPI da marca ("Marca Registrada") do equipamento oferecido. Não serão aceitos equipamentos simplesmente montados com componentes obtidos no mercado por empresas não cadastradas para isso;
- 2.17.18.** Os certificados acima deverão ser entregues na proposta comercial.

## **2.18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS:**

- 2.18.1.** Deve possuir peso máximo de até "1,50 Kg" (um quilo vírgula quinhentas gramas) incluindo a bateria;



- 2.18.2.** O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou PC/ABS ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados entre si ou todo de um só tipo dos citados, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;
- 2.18.3.** Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marca, conforme informado na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- 2.19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE**
- 2.19.1.** Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;
- 2.19.2.** Deverá ser da mesma marca do fabricante do notebook ofertado.

### **3. ITEM 03: TELEVISÃO 40 POLEGADAS**

- 3.1.** A televisão a ser adquirida deverá atender a especificações técnicas que assegurem durabilidade, eficiência e alta qualidade de imagem e som, compatíveis com as demandas institucionais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD.
- 3.1.1.** Para atender adequadamente às necessidades do Conselho, o equipamento deverá possuir as seguintes características funcionais mínimas:
- Tamanho da tela: 40 polegadas;
  - Compatibilidade com a rede elétrica local, com alimentação bivolt automática (100 ~ 240 V – 50/60 Hz);
  - Chaveamento automático de voltagem, garantindo segurança e funcionalidade em diferentes instalações;
  - Conectividade Wi-Fi, possibilitando acesso à internet e a aplicativos de mídia;
  - Tecnologia Bluetooth, versão 5.0 ou superior, para integração com outros dispositivos sem fio.
- 3.1.2.** Tais requisitos visam assegurar que o equipamento atenda com eficiência às atividades do COMUD, contribuindo para o aprimoramento da comunicação institucional e das ações desenvolvidas pelo órgão.

### **4. ITEM 04: CAIXA DE SOM PORTÁTIL**



**4.1.** A aquisição de caixa de som amplificada portátil visa suprir as necessidades de sonorização em eventos, reuniões, palestras e demais atividades institucionais promovidas pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD.

**4.1.1.** Dessa forma, a caixa de som deverá atender aos seguintes requisitos funcionais mínimos:

- Potência de saída (W RMS): 650;
- Conectividade: Bluetooth versão 5.0 ou superior;
- Fonte de alimentação: Bivolt automática (100 ~ 240 V / 50-60Hz);

## **5. ITEM 05: PROJETOR MULTIMÍDIA 4K**

**5.1.** A aquisição de projetor multimídia visa atender as demandas institucionais do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMUD, em especial em atividades como palestras, reuniões, oficinas, treinamentos e eventos educativos. O equipamento visa proporcionar melhor comunicação visual e facilitar a transmissão de informações ao público-alvo atendido.

**5.1.1.** Para isso, o projetor deverá atender aos seguintes requisitos funcionais mínimos:

- Brilho: mínimo de 450 ANSI Lúmens;
- Possuir Espelhamento de Tela Sem Fio;
- Vida útil do LED de 30.000h.
- Compatibilidade com dispositivos externos, como notebooks, computadores, pen drives e reprodutores de mídia;

**5.1.2.** Para a definição desses requisitos, foram consideradas as contratações anteriores deste objeto realizadas pela PMC.



## ANEXO B

### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE À LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS (DECLARAÇÃO “LGPD”)

A <Nome da Empresa>, sediada em <Endereço Completo>, inscrita no CNPJ sob o nº <Numero do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declara por meio de tal ato que as atividades objeto da presente contratação encontram-se em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais, incluída, mas não limitada à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e que em seu escopo compromete-se a:

- (i) Garantir as medidas de segurança técnicas e administrativas, inclusive referentes à confidencialidade, aptas à proteção dos dados pessoais objeto da presente contratação em suas atividades e nas de seus eventuais subcontratados;
- (ii) Fornecer à Prefeitura Municipal de Cariacica, sempre que solicitado, informações ou documentos necessários ao atendimento de direitos de titulares de dados, no prazo de 3 (três) dias úteis, bem como efetuar alterações ou exclusões de dados sempre que orientado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, em função de solicitação dos titulares de dados;
- (iii) Comunicar à Prefeitura Municipal de Cariacica eventual ocorrência de incidente de segurança e/ou de privacidade que envolva os dados objeto na presente contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ciência e cooperar de forma coordenada com a Prefeitura Municipal de Cariacica previamente a quaisquer comunicações oficiais;
- (iv) Indenizar a Prefeitura Municipal de Cariacica em caso de dano decorrente do descumprimento da legislação de proteção de dados, por quaisquer perdas, danos, obrigações, responsabilidades, custos e despesas, incluindo honorários advocatícios, custas judiciais, juros e multas em que a Prefeitura Municipal de Cariacica tenha incorrido.

O Fornecedor ainda, declara estar ciente que:

- (i) Dados pessoais são considerados qualquer informação que possa levar à individualização de uma pessoa, seja de maneira direta ou indireta. Inclui: dados cadastrais, hábitos, preferências, histórico de consumo, dados bancários e financeiros, logs e registros eletrônicos, geolocalização, IP etc.
- (ii) Titular é a pessoa física a qual se referem os dados pessoais.



(iii) Tratamento é considerado qualquer atividade praticada com dados pessoais. Inclui: acesso, coleta, visualização, compartilhamento, exclusão, armazenamento etc.

(iv) Controlador dos dados é a pessoa natural ou jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (parte que decide "como" e "por que" tratar os dados em uma relação contratual).

(v) Co-Controlador dos dados é a pessoa natural ou jurídica terceira a quem também competem (ainda que parcialmente) parte das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais (parte que decide "como" e "por que" tratar os dados em uma relação contratual).

(vi) Operador dos dados é a pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador (parte que apenas executa uma atividade de tratamento de dados requisitada pela outra).

**Esta Declaração LGPD deverá ser aprovada exclusivamente pelo(s) representante(s) legal(is) do Fornecedor de acordo com os poderes estabelecidos em seu Contrato Social, Estatuto Social, atas de assembleia/eleição e procurações outorgadas.**

Cariacica, XX de XXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
<Representante Legal>

<Cargo>

<Contratada>

## ANEXO C

### TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

A Prefeitura Municipal de Cariacica, localizada na Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP: 29.151-900, doravante denominado PMC;

Resolve deixar o presente TERMO DE COMPROMISSO, DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante **DECLARAÇÃO**, com as seguintes cláusulas e condições:

Considerando:

Que em razão do presente **Termo de Referência**, doravante denominado **TERMO**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas da **PMC**;



A necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

E cumprir todas as Normas de Segurança da Informação vigentes na PMC;

**DO OBJETO:**

Constitui objeto desta **DECLARAÇÃO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis, documentos e materiais sigilosos, disponibilizadas pela PMC, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do presente

**TERMO.**

**DAS RESPONSABILIDADES:**

A <Nome da Empresa>, sediada em <Endereço Completo>, inscrita no CNPJ sob o nº <Numero do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

Declara para os devidos fins, que por ter acesso e utilizar as informações cedidas pela **PMC**, estas serão restritas à execução do **TERMO**, não revelando, copiando, transmitindo, reproduzindo, transportando, alterando ou dando conhecimento a terceiros, bem como não permitindo que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do **TERMO**, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso indevido de informações sensíveis ou sigilosas ou efetue qualquer procedimento que não se enquadre nas Políticas, Normas ou Procedimentos de Segurança da Informação, vigentes na **PMC**;

As restrições impostas por esta **DECLARAÇÃO** não se aplicam a INFORMAÇÕES que sejam comprovadamente de domínio público e/ou tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros e/ou sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Município ou Estado, somente até a extensão de tais ordens.

**DAS PUNIÇÕES:**

A **INTERESSADA** poderá responder civil e criminalmente pela quebra do sigilo das informações sensíveis ou sigilosas da **PMC**, ainda que por omissão, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

Cariacica, XX de XXXXXXXX de 20XX.





<Representante Legal>

<Cargo>

<Contratada>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390031003600360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WESLEY CARLOS BARBOSA DA SILVA MULLER** em 05/05/2026 11:06

Checksum: **E6D570FB7C2F11E8BB4195E54230B87FE78480DDAA1A554B923FEDF62B1D617E**

Assinado eletronicamente por **NILSON CALLEGARI TEIXEIRA** em 05/05/2026 11:33

Checksum: **8941C845D73A3D3C9791EB56C9EDB63287842DB81B313464A34BBDF21EFA17BE**

Assinado eletronicamente por **DYENY AURICH DE FREITAS** em 05/05/2026 13:07

Checksum: **CFFF1BF7522EB1777E3DB7CDA0B77305B7EA8C950A79541EB8D26D9DA76C1951**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700390032003400340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **BRUNA BAPTISTA SILVA** em **05/05/2026 15:52**

Checksum: **964A58E8243EAE5FF2BE6E0CA576A9D7C4546E5E36F1AC89BA9341EAE74E5A35**

